



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 69/71

SÚMULA: Abre crédito suplementar, na importância de Cr\$ 91.500,00.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos cruzeiros) no corrente exercício, com a seguinte classificação.

SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

312.0.9.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 28.000,00

ENCARGOS GERAIS

ENCARGOS DIVERSOS

314.0.0.5 - OUTROS ENCARGOS DIVERSOS Cr\$ 33.500,00

315.0.0.5 - RESTOS A PAGAR Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata esta Lei, fica cancelada igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

325.0.8.1 - CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Cr\$ 33.500,00

INVESTIMENTOS

OBRAS PÚBLICAS

411.2.9.4 - INÍCIO DE OBRAS Cr\$ 28.000,00

RODOVIÁRIOS RIOS

312.0.4.2 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de setembro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal